



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00007995/2026-11

Interessado: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto: Aquisição de lâmpadas led

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Recursos Hídricos, nos termos do Documento de Formalização Demanda nº 37/2025 (SEI nº 0113587109), do Termo de Referência nº 22/2026 (SEI nº 0117123684) e da Nota Informativa DRHi 68/2026 (SEI nº 0113587119), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, consoante o disposto no Despacho SRHSB (SEI nº 0113587130), e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, **AUTORIZO** a presente contratação, por meio de dispensa de licitação, com disputa, tipo menor preço, com a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 4º, inciso II, do Decreto estadual nº 68.304/2024, mediante a disponibilidade de recursos orçamentários, no valor total estimado de R\$ 3.152,00 (três mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme planilha de pesquisa de preços (SEI nº 0118792701), visando à aquisição de lâmpadas led para atender as necessidades da mencionada Subsecretaria.

A definição, especificação e detalhamento do objeto são de responsabilidade da unidade interessada pela contratação e devem (i) atender aos requisitos legais e administrativos (ii) apresentar precisão de forma a não limitar a competição (iii) estar em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Ademais, considerando que:

- a) a Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC), bem como o Decreto nº 68.220/2023, não exigem a designação de “agente de contratação” para atuar em dispensas e inexigibilidades de licitação, mencionando, apenas, a necessidade de designação de “agente público” para atuar nessa forma de contratação;
- b) a NLLC determina que o “agente de contratação” deve ser um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;
- c) segundo os dispositivos legais supracitados, o “agente público” para atuar nas dispensas e inexigibilidades de licitação deve ser preferencialmente um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;
- d) a fim de dar legitimidade às decisões administrativas, foi enviado

questionamento à Consultoria Jurídica da Pasta sobre a possibilidade de funcionário não efetivo conduzir os procedimentos de contratação por dispensas e inexigibilidades de licitação, obtendo-se a manifestação favorável daquele órgão, consoante Parecer CJ nº 148/2024 (processo SEI 020.00004197/2024-67); e

e) a Coordenadoria de Compras e Registro de Preços da Diretoria de Administração é composta por 04 (quatro) funcionárias, das quais apenas 1 (uma), a Coordenadora, é efetiva.

DESIGNO, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC) e em observância ao contido no Parecer CJ/SEMIL nº 148/2024 (SEI nº 0119300967), as funcionárias Márcia Keiko Kanashiro, RG nº 15.863.233-3 e CPF nº 088.141.798-08, Assistente Técnica II e Angélica Aparecida Gonçalves, RG nº 40.485.596-9 e CPF nº 380.668.968-75, Assistente IV, como agentes públicos para atuarem na presente dispensa de licitação.

Por fim, **DETERMINO** que a dispensa de licitação seja emitida de forma a contemplar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e, considerando a mudança ocorrida no sistema de agendamento de dispensa eletrônica do Novo Divulgador de Compras, onde não há a opção de sigilo de valores referenciais, **AUTORIZO** a divulgação do mesmo.

Isto posto, encaminhe-se à:

- 1) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por intermédio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de reserva; e
- 2) Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por intermédio da Diretoria de Administração, para adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 28/08/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119300988** e o código CRC **3E364BD7**.